



**Governo do Estado de São Paulo**  
Casa Civil  
Gabinete do Secretário da Casa Civil

## OFÍCIO

**Número de Referência:** RI - 220/2022

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

**Assunto:** Requerimento de informação 220/2022 - Deputado Emidio de Souza

**Ofício nº 3435/2022/SGL/CC**

**Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO**

**1º Secretário**

**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Administração Penitenciária em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Emidio de Souza.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2022.

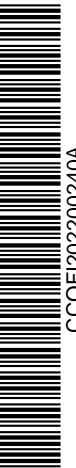
**Cauê Macris**  
Secretário de Estado  
Gabinete do Secretário da Casa Civil



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 11/05/2022 às 10:02:21.  
Documento Nº: 41371539-7495 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41371539-7495>

*Classif. documental*

006.01.10.003



CCOFI202200240A

**SIGA**



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Administração Penitenciária  
Gabinete do Secretário

**OFÍCIO**

**Assunto:** Requerimento de Informação nº 220, de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

Doutor Cauê Macris

Secretário - Chefe Da Casa Civil

Senhor Secretário Chefe,

Ao tempo em que o cumprimento cordialmente e, referindo-me aos termos constantes na Requerimento de Informação nº 220, de 2022, de autoria do deputado Emídio de Souza, com questionamentos referentes a Penitenciária II de Guareí, informo:

Os óbitos ocorridos na unidade prisional foram, no dia 27/02/2022, por volta das 20:30 horas, o reeducando CRISTIAN DIENER DA SILVA, matrícula SAP: 850.941-6, estava deitado em sua cama e levantou-se para ir até o banheiro, logo em seguida caiu subitamente; o IML emitiu Declaração de Óbito “Morte de causa indeterminada” sem sinais de violência ou lesões aparentes; no dia 20/03/2022, por volta das 07:40 horas, o reeducando GABRIEL FLORENCIO DE OLIVEIRA, matrícula SAP: 1.079.688-8, sentiu-se mal e, apresentava dores, sendo de imediato conduzido ao setor de enfermaria e ao pronto socorro de atendimento local de Guareí, onde foi constatado que o mesmo havia evoluído a óbito, o IML emitiu Declaração de Óbito “Pneumonia” sem sinais de violência ou lesões aparentes e, no dia 28/03/2022, por volta das 18:35 horas, o reeducando JUAN BRESSAN DA SILVA, matrícula SAP: 864.750-5 estava no Hospital de Guareí, para atendimento médico, tendo evoluído a óbito, o IML emitiu Declaração de Óbito “Insuficiência Respiratória Aguda”, sem sinais de violência ou lesões aparentes. Exame realizado no mesmo apontam que testou negativo para COVID 19; e, O quarto e último caso, deu-se no dia 02/04/2022, por volta das 19:00 horas, com o reeducando RODRIGO APARECIDO MACEDO CAMPEÃO, matrícula SAP: 1.060.851-7 estava internado no Hospital Regional de Sorocaba, para tratamento de sua saúde e evoluiu a óbito neste mesmo hospital e o Relatório Médico aponta como hipóteses do óbito: “Doença Reumática Endocardite Bacteriana, Acidente Vascular Encefálico Hemorrágico, Sepsis de Origem Indeterminada, Tuberculose”.

Nos 04(quatro) casos foram registrados Boletim de Ocorrência e instaurado Procedimento Apuratório Preliminar.

*Classif. documental*

006.01.10.003



SAPOF1202237766A

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**

Importante frisar, que não se adotam práticas no referido estabelecimento, que inviabilizem a prestação de atendimento médico aos reeducandos ali enclausurados. A Penitenciária conta com 2 Enfermeiros, 4 Técnicos de Enfermagem, 2 Dentistas e 2 Médicos.

Quanto aos pedidos de transferências, formulados pelos reclusos da Penitenciária II de Guareí, cumpra-nos informa-lo que todos pedidos, sejam eles oriundos de familiares, advogados, defensores públicos ou sentenciados, seguem o mesmo expediente. Não há decisões sumárias acerca de pedidos de transferência na Unidade Penal.

Por fim, esclareço que não há qualquer descarte de alimentos de visitantes, seja ele no todo ou parcial.

Sendo essas as considerações apresentadas no momento, valho-me da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 05 de maio de 2022.

**Nivaldo Cesar Restivo**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**Gabinete do Secretário**

